



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ - RJ divulga o presente Edital de Chamamento Público para a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE SOLO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA ATRAVÉS DE TELÃO LED em logradouro público no MUNICÍPIO DE PIRAÍ, no período de 60 (sessenta) meses, conforme o Edital e seus anexos, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do dispositivo no presente Edital.

Os interessados deverão entregar o(s) envelope(s) a partir do dia 06 de dezembro de 2021 até 20 de dezembro de 2021, no horário de 09:00h ÀS 17:00h na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro..

A Comissão de Licitação devidamente nomeada através da Portaria nº 326 de 05 de janeiro de 2021 procederá à análise dos documentos em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação.

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1** CHAMAMENTO PÚBLICO para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE SOLO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA ATRAVÉS DE TELÃO LED em logradouro público no MUNICÍPIO DE PIRAÍ, no período de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

### **2 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as empresas do ramo de publicidade, propaganda e marketing, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídica fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

**2.2 .** Estarão impedidos de participar:

- a) As empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária registrada no SICAF ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.





**2.3** O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

### **3 - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**3.1** Os documentos para o credenciamento, abaixo relacionados, serão apresentados em envelope opaco e lacrado, constando externamente o número deste Chamamento Público, a identificação de pessoa física ou jurídica e a expressão “DOCUMENTOS”:

#### **3.1.1 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

**3.1.1.1** - O Pedido de Credenciamento deverá obrigatoriamente comprovar sua habilitação jurídica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidões Negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- e) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, sendo que a regularidade fiscal municipal será comprovada através de certidão negativa de débitos relativa a “tributos diversos”;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, caso a empresa esteja sediada no estado do Rio de Janeiro;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da empresa;
- h) Apresentar pesquisa negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores a data desta licitação;
- i) Declaração do proprietário ou sócios da empresa de que não são sócios de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência;
- j) Carta de credenciamento de responsável da empresa perante o processo de seleção das empresas interessadas; e







1) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**3.1.2.** Os documentos de que trata o item 3.1.1.1 deverão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada.

**3.1.3.** Serão admitidas certidões emitidas através da internet desde que no prazo de validade.

**3.1.4.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões e/ou documentos, sendo o seu fornecimento de inteira responsabilidade do Cessionário.

**3.1.5.** Não estando previsto o prazo de validade nas certidões e declarações apresentadas, considerar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

**3.1.6.** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas

**3.5.** Os documentos necessários para O CREDENCIAMENTO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou autenticada por servidor público deste Município.

**3.6.** Ao apresentar o pedido para a EMPRESA aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

#### **4 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

**4.1** A análise da documentação será de acordo com o item 3.1.1 do edital e da forma descrita no item 07 do termo de referência.

**4.2** A Comissão de Licitação em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da documentação, examinará cada documento, onde:

**4.2.1** não serão credenciadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório;

**4.2.2.** Da decisão de não credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **5 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Os documentos e informações apresentadas pelas proponentes em conformidade com os “itens 3.1” deste Edital, serão analisados no dia 20/12/2021, às 09:30horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirai - RJ.

5.2. Em havendo um número maior de proponentes do que o comportado pelas áreas disponíveis, serão adotados os seguintes critérios para efeito de seleção e classificação:

a) Inserções diárias de publicidade em sua grade de programação, com tempo mínimo de 15 segundos cada, com a definição dos horários da inserção por conta de Prefeitura.





b) Será considerada vencedora, a empresa que oferecer maior número de inserções.

## **6 - DAS SANÇÕES**

**6.1.** Nenhuma sanção será aplicada sem a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**6.2.** Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

- I) advertência, nos seguintes casos:
  - a) atraso injustificado na execução dos serviços;
  - b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso;
- II) cancelamento do Credenciamento, nos seguintes casos:
  - a) receber 02 (duas) advertências;
  - b) recusa injustificada em assinar o Instrumento para realização do Chamamento Público;
  - c) Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
  - d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - e) Falsidade ideológica;
  - f) omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;
  - g) Infração à Lei;

**6.3.** Vencido o prazo e a prorrogação, se a houver, sem que o acusado apresente defesa, será o processo julgado à revelia, de conformidade com a documentação existente;

- a) apresentada defesa, o diretor ou quem suas vezes fizer, juntando-a ao processo, fará este conclusivo à Junta, acompanhado o de relatório, para o julgamento;

**6.4.** O credenciado que ensejar, de forma dolosa, o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento ou comportar-se de modo inidôneo será descredenciado, garantida prévia e ampla defesa, e ficará impedido de participar de novo credenciamento pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses do Município de Piraí - RJ, sem prejuízo de eventual ação penal correspondente, na forma da lei.

## **7- DO PRAZO DA CONCESSÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1** A Concessão Administrativa de Uso de que trata este Edital será de até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por até iguais períodos, devendo ser protocolado pedido de prorrogação pelo concessionário até 30 dias antes da data final do contrato.







7.2 A concessionária terá o prazo de 15 (quinze) dias para assinar o respectivo Termo de Concessão Administrativa de Uso, a contar da convocação do Município, sob pena de perda da concessão e responsabilização nos termos do “item4.3”.

7.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.4 Se, dentro do prazo, a concessionária convocada não assinar o respectivo Termo de Concessão, a Administração Pública poderá, obedecida a ordem de classificação, convocar as remanescentes para, em igualdade de condições com as propostas anteriores, assinarem o Termo de Concessão Administrativa de Uso, ou então, revogar o credenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos Arts. 81 e 87, da Lei nº 8.666/96.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Quaisquer informações quanto aos termos desta Chamada Pública serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Piraí/RJ, do Estado do Rio Janeiro e Nacional.

9.2 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;

9.3 - As impugnações deverão ser entregues no Departamento de Licitações das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Piraí, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, fundos - Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro - Telefone: (24) 2431-9964, sob pena de não conhecimento;

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

9.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Não se realizando qualquer ato previsto no Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Administração**



10.2. É facultado ao Município de Pirai - RJ, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos interessados relativamente às condições e exigências contidas neste Termo de Referência.

10.3. Os casos omissos e as demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de Licitação do Município de Pirai - RJ, no endereço Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro- Pirai - RJ- Setor de licitação, das 8 às 16 horas, ou através do endereço do correio eletrônico [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br) ou [licitacaopmpirai@gmail.com](mailto:licitacaopmpirai@gmail.com).

10.4 - O Edital e seus anexos poderão ser requisitados pelo endereço eletrônico [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br) ou [licitacaopmpirai@gmail.com](mailto:licitacaopmpirai@gmail.com).

10.5 - Eventuais recursos no presente procedimento seguirão os prazos e demais disposições estipuladas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

Pirai - RJ, 02 de dezembro de 2021.

Secretário Municipal de Administração  
*Setor de Licitação*





## ANEXO I

### TERMO DE REFÊRENCIA

#### 1. Do Objeto

- 1.1. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE SOLO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA ATRAVÉS DE TELÃO LED em logradouro público no MUNICÍPIO DE PIRAÍ.
- 1.2. Os espaços públicos a serem concedidos serão abaixo descritos ou outros a serem estudados em comum acordo entre as concorrentes e a Administração Pública, com área total útil (área da tela) variável de acordo com o projeto, e área de base de 1 m<sup>2</sup>.

#### **Painel de LED SMD P8 3,80m x 2,04m**

Local da instalação: Praça XV de Novembro.

Prazo de instalação: em até 30 dias.

#### **Especificações do Painel:**

Painel de LED SMD P8;

Tamanho: 3,80m (largura) x 2,04m (altura);

Resolução: 110.000 pixels;

Potência Média: 4.000 kw;

Potência Máxima: 7.000 kw.

Peso do Painel: 750 kg;

Peso total Painel + Estrutura + Poste: 1.250 kg.

Voltagem: 220v.







**Especificação da Estrutura Metálica:**

Estrutura construída em metalon 80x80mm e 40x40mm na chapa de 1,4;

Tamanho: 4,00m (largura) x 2,24m (altura);

Peso máximo da estrutura: 220 kg;

**Poste:**

Tubo 38 cm de boca com parede de 0,8cm de espessura;

Tamanho do poste: 2,90m (altura) x 38cm (largura);

Peso: 280 kg;

**Painel de LED SMD P6 1,20m x 2,00m + Relógio Multifuncional**

Local da instalação: Praça Central de Piraí.

Prazo de instalação: em até 90 dias.

**Especificações do Painel:**

Painel de LED SMD P6;

Tamanho: 1,00m (largura) x 1,50m (altura);

Resolução: 41.500 pixels;

Potência Média: 1.600 kw;

Potência Máxima: 2.800 kw.

Peso do Painel: 70 kg;

Peso total Painel + Estrutura + Poste: 350 kg.

Voltagem: 220v.







**Relógio Digital:**

Dimensões: 95cm (comprimento) X 30 cm (altura) X 5 cm (profundidade).

Matriz de LEDs com 7 x 32 LEDs.

Área útil de 91cm X 26 cm.

Até 63 frases de textos. Animações e desenhos.

Letras MAIÚSCULAS, MINÚSCULAS, DUPLAS e SIMPLES.

Funções: HORA, DATA e TEMPERATURA.

Funções: TIMER, CONTAGEM REGRESSIVA e SAUDAÇÃO.

Dot-pitch: Horiz. 28 mm, Vert. 36 mm.

Alimentação 110/220v.

**Especificação da Estrutura Metálica:**

Estrutura construída em metalon 40x40mm na chapa de 1,8;

Tamanho: 1,20m (largura) x 2,20m (altura);

Peso máximo da estrutura: 90 kg;

**Poste:**

Poste quadrado 20 x 12 cm de boca com parede de 3mm de espessura;

Tamanho do poste: 2,80m (altura) x 20cm x 12cm (largura);

Peso: 70 kg;

**Painel Trifacial + Relógio Multifuncional**

Local da instalação: Arrozal.

Prazo de instalação: em até 150 dias.





**Especificações do Painel:**

Painel Trifacial + Relógio Multifuncional;  
Tamanho do Painel: 1,00m (largura) x 1,50m (altura);  
Tamanho do Relógio: 95cm (largura) X 30 cm (altura);  
Peso do Painel: 50 kg;  
Peso do Relógio: 4kg;  
Peso total Painel + Estrutura + Poste: 200 kg.  
Voltagem: 127/220v.

**Especificação da Estrutura Metálica:**

Estrutura construída em metalon 40x40mm na chapa de 1,8;  
Tamanho: 1,20m (largura) x 2,20m (altura);  
Peso máximo da estrutura: 90 kg;

**Poste:**

Poste quadrado 20 x 12 cm de boca com parede de 3mm de espessura;  
Tamanho do poste: 2,80m (altura) x 20cm x 12cm (largura);  
Peso: 70 kg;

**Painel Trifacial + Relógio Multifuncional**

Local da instalação: Santanésia.  
Prazo de instalação: em até 180 dias.

**Especificações do Painel:**





Painel Trifacial + Relógio Multifuncional;  
Tamanho do Painel: 1,00m (largura) x 1,50m (altura);  
Tamanho do Relógio: 95cm (largura) X 30 cm (altura);  
Peso do Painel: 50 kg;  
Peso do Relógio: 4kg;  
Peso total Painel + Estrutura + Poste: 200 kg.  
Voltagem: 127/220v.

### **Especificação da Estrutura Metálica:**

Estrutura construída em metalon 40x40mm na chapa de 1,8;  
Tamanho: 1,20m (largura) x 2,20m (altura);  
Peso máximo da estrutura: 90 kg;

### **Poste:**

Poste quadrado 20 x 12 cm de boca com parede de 3mm de espessura;  
Tamanho do poste: 2,80m (altura) x 20cm x 12cm (largura);  
Peso: 70 kg;

## **2. Da Justificativa**

**2.1.** Esta licitação visa atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pirai em divulgar ações de interesse público.

**2.2.** A modernização das mídias, busca a maior interação do poder público com a população, levando com maior velocidade e dinamismo os informativos de campanhas e







atos da administração. Este modelo de peça publicitária representa a evolução das mídias do Município, padronizando as mídias no município, evitando assim a poluição visual.

### **3. Da Especificação**

**3.1.** O espaço deverá destinar-se única e exclusivamente à veiculação de propagandas em formato compatível, de institucionais da Administração pública, bem como divulgação de seus eventos, podendo a vencedora explorar a venda de inserções de anúncios da iniciativa privada, desde que respeitado o limite estabelecido no edital para tanto.

**3.2.** A empresa, cederá inserções diárias de publicidade em sua grade de programação, com tempo mínimo de 15 segundos cada, com a definição dos horários da inserção por conta de Prefeitura. Será considerada vencedora, a empresa que oferecer as melhores condições.

**3.3.** O horário de funcionamento obrigatório do telão será:

**3.3.1.** Segunda-feira a sexta-feira: de 06:00h às 23:59h;

**3.3.2.** Sábado: de 06:00h às 23:59h;

**3.3.3.** Domingo: de 06:00h às 23:59h.

**3.4.** O horário de funcionamento deve ser mantido continuamente ao longo de todo o ano, podendo sofrer alterações acordadas entre as partes, respeitando período de racionamento energético ou outros casos.

**3.5.** A empresa deverá disponibilizar todo o material necessário para a instalação do telão, sem custos para a Prefeitura, bem como sua manutenção preventiva (mensal) e a manutenção corretiva quando necessário.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**3.6.** A empresa deverá oferecer seus serviços em consonância com as normas vigentes para este tipo de serviço e material, especialmente quanto às normas de segurança.

#### **4. Do Prazo do Contrato**

**4.1.** A esta outorga será dada o prazo de concessão de 05 (cinco) anos renováveis automaticamente por igual período. Caso uma das partes não deseje a renovação automática, deverá notificar a outra parte com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.





## MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

### DADOS DOS PROPRIETÁRIOS E/OU SÓCIOS

Nome:  
CPF:  
RG:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:

### DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:  
Nome Fantasia:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Inscrição na Junta Comercial:  
Endereço:  
Telefone:  
E-mail:  
Ramo de Atuação e/ou atividade:  
Confirmo todas essas informações.  
Local, data.

Assinatura do responsável.







**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
“papel timbrado da empresa, no caso de pessoa jurídica”  
“local”, “data”

ASSUNTO:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021**

CARTA DE CREDENCIAMENTO: Chamamento Público para a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE SOLO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA ATRAVÉS DE TELÃO LED em logradouro público no MUNICÍPIO DE PIRAÍ, no período de 60 (sessenta) meses.

O abaixo-assinado, portador da carteira de identidade n.º....., na qualidade de representante legal da pessoa jurídica ....., vem pelo presente informar a V.Sa. que o Sr....., carteira de identidade n.º....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da documentação de habilitação e da proposta e demais reuniões referente ao Chamamento Público em epígrafe, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, tais como rubricar documentos, assinar atas, interpor, impugnar e desistir de recursos e deliberar acerca do módulo a ser adquirido, caso não seja possível a aquisição de um dos módulos a que se refere o certame.

Atenciosamente, “nome e assinatura do representante legal da empresa”

“nome e assinatura do credenciado”





MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2021

**CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ -  
RJ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.141.322/0001-32, por este instrumento público de contrato, através da Prefeitura Municipal de Piraí, com sede na Pça Getúlio Vargas, S/nº, Centro, nesta cidade de Piraí/RJ, doravante denominada **CEDENTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Arthur Henrique Gonçalves Ferreira, portador da Carteira de Identidade n.º 873.003, emitida pelo Instituto Pereira Faustino e CPF n.º 093.751.557-49, residente à Av. Beira Rio, n.º 165 – Centro – Piraí/RJ, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, C.P.F. \_\_\_\_\_, denominada **CESSIONÁRIA**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pelas Leis Federal n.º 8.883/94 e 9648/98 e o Processo Administrativo n.º 14.119/2021, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE SOLO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA ATRAVÉS DE TELÃO LED** em logradouro público no MUNICÍPIO DE PIRAÍ, no período de 60 (sessenta) meses, conforme especificação contida no Termo de Referência (Anexo I) e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e testemunhas, e tem validade de 05 (cinco) anos;







PARÁGRAFO ÚNICO – A renovação será automática por igual período. Caso uma das partes não deseje a renovação automática, deverá notificar a outra parte com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONCESSÃO:**

A Cessionária não poderá transferir os direitos e obrigações inerentes às permissões sem a prévia autorização do Poder Concedente, sob pena de rescisão ou cancelamento do termo de permissão.

Deverá ser cumprido integralmente, desde a assinatura do contrato, o pré-estabelecido no Edital da Chamada Pública nº 004/2021 e seus anexos, que não poderá ter suas especificações alteradas pela concessionária.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:**

Correrão às expensas da CESSIONÁRIA, todas as despesas como: confecção, instalação, manutenção e conservação dos itens do painel eletrônico de LED objeto deste contrato, sendo que no painel deverão ser expostas as seguintes informações: data, hora e temperatura.

A CESSIONÁRIA tem exclusividade na exploração da atividade objeto deste CONTRATO, considerando a contrapartida da outorga durante todo período do contrato de Concessão de Serviço;

Vistoriar periodicamente os equipamentos, visando seu perfeito estado de conservação e uso, evitando que permaneçam danificados, inclusive prestando manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do Termo de Permissão de serviços público de uso.

Substituir os equipamentos danificados ou que sejam considerados imprestáveis para uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da data de solicitação formal da CEDENTE;

Manter, durante a vigência do Termo de Permissão de Serviço Público, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando sempre que solicitado pela CEDENTE, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal;

Observar com rigor as disposições legais, submetendo-se à orientação e fiscalização dos órgãos competentes.

Responsabilizar-se por quaisquer danos que causar à CEDENTE ou a terceiros na execução do objeto deste Termo de Permissão de Serviço Público, inclusive os praticados por

Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as Instruções que forem expedidas pela CEDENTE, disciplinando os serviços que ali operam;







**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Administração**



Será de responsabilidade de a CESSIONÁRIA fornecer o painel eletrônico no ar 24 horas por 7 (sete) dias na semana, sem interrupção;

Todos materiais necessários para a manutenção e reposição serão fornecidos pela CESSIONÁRIA.

Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;

Manter profissional qualificado nesta licitação como responsável técnico pela instalação e manutenção dos equipamentos ou outro com a mesma qualificação, desde que autorizado por escrito pela CEDENTE;

Obedecer todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com o trabalho executado e às normas de segurança aplicáveis.

Pagar quaisquer despesas ou tributos que decorram deste instrumento relacionadas à atividade comercial que será desenvolvida na área objeto da Cessão de serviços público.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

Indicar os locais onde serão instalados os equipamentos, obedecendo às especificações técnicas do Termo de Permissão de Uso;

Será de responsabilidade da CONCEDENTE a fiscalização, orientação, e comunicação de quaisquer tipos de ações que venham a prejudicar o funcionamento do equipamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA E DOS CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE**

A contrapartida pela cessão do uso de direito real do solo e exploração publicitaria através de telões de LED A empresa, cederá a quantidade de \_\_\_\_\_ inserções diárias de publicidade em sua grade de programação, com tempo mínimo de 15 segundos cada, com a definição dos horários da inserção por conta de Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

O **CESSIONÁRIO** estará sujeita em penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos:

Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

Praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, após condenação definitiva;

Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;





**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Administração**



Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Pirai/RJ, em virtude de atos ilícitos praticados;

**CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:**

Extingue-se a concessão por:

- a) Término do termo;
- b) Encampação ou resgate;
- c) Revogação;
- d) Anulação;
- e) Extinção, dissolução ou falência da empresa permissionária.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Município de Pirai/RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as dúvidas e questões resultantes ou relativas ao presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato e nos anexos do edital da Chamada Pública nº 004/2021, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Pirai - RJ, em de        de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ**

**CESSIONÁRIO**

Testemunha: CPF:

Testemunha: CPF:

